

RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 01/2024

O Conselho de Administração da UESCOOP (CONAD), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 5.764/71, Lei Complementar nº 130/2009, Lei Complementar nº 196/2022 e o Estatuto Social da Cooperativa, considerando a crescente necessidade de equilibrar os resultados financeiros da UESCOOP com a manutenção de um serviço de qualidade para os associados, e diante das exigências normativas estabelecidas na Resolução CMN nº 4.966/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar a fórmula de desconto na quitação antecipada de parcelas, contratos e refinanciamentos para o modelo "valor presente", representado pela fórmula: $VP = \text{Valor Parcela} / ((1 + i / 100)^{n/30})$, onde: "VP = Valor Presente; Valor Parcela = Valor da parcela no vencimento; i = taxa;", visando assegurar que os custos operacionais sejam devidamente cobertos, contribuindo para a saúde financeira da UESCOOP, sem comprometer a oferta de benefícios aos associados.

Art. 2º - Ressaltar que essa decisão foi tomada após cuidadosa consideração das opções disponíveis, sempre com o objetivo de continuar proporcionando vantagens exclusivas aos associados, ao tempo, em que se preserva a estabilidade financeira e a longevidade da cooperativa.

Art. 3º - Informar que o CONAD seguirá monitorando o impacto dessa mudança, mantendo o compromisso de transparência com todos os associados, buscando sempre a responsabilidade pelo melhor equilíbrio entre os benefícios oferecidos e a sustentabilidade da UESCOOP.

Esta RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 01/2024 entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se,

Campus da UESC, 27 de agosto de 2024.

Cristiano Caetano da Silva
Secretário *Ad hoc* - CONAD

José Montival de Alencar Júnior
Presidente - CONAD